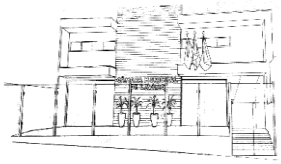

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2.025

(Autoria do Vereador Ubirajara Cassiano Rocha)

INSTITUI O PROGRAMA "CONHECENDO MINHA CIDADE", COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL LOCAL, JUNTO AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, os VEREADORES, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do município de Lavras, o Programa **"Conhecendo Minha Cidade"**, de promoção à valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental local junto aos estudantes das escolas públicas municipais.

Art. 2º -. O programa "Conhecendo Minha Cidade" tem como objetivos específicos:

I – promover o conhecimento da história, cultura e geografia de Lavras, proporcionando aos alunos uma vivência educativa sobre o patrimônio histórico e cultural da cidade;

II – desenvolver o sentimento de pertencimento e identidade local entre os alunos, fortalecendo o vínculo deles com a cidade onde vivem;

III – incentivar a conscientização ambiental, abordando a importância da preservação do meio ambiente e da sustentabilidade, com foco nos espaços naturais e urbanos do município;

IV – proporcionar a integração dos alunos com a comunidade e seus espaços públicos, estimulando o interesse e o respeito pelos locais de relevância histórica, cultural e ambiental da cidade;

V – estimular o aprendizado de forma prática e vivencial, possibilitando visitas a pontos turísticos e culturais de Lavras.

Art. 3º - O programa "Conhecendo Minha Cidade" será orientado pelos seguintes princípios:

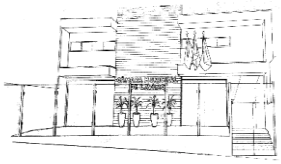

I – integração escolar: as atividades do programa terão como foco temas como história local, cidadania, cultura e meio ambiente;

II – acessibilidade e inclusão: o programa garantirá a participação de todos os alunos, inclusive aqueles com deficiência, assegurando a adaptação das atividades para garantir acessibilidade física e sensorial;

III – metodologia participativa: as atividades do programa serão desenvolvidas de forma interativa e participativa, estimulando a reflexão e o protagonismo dos alunos;

IV – atenção ao meio ambiente: serão promovidas práticas de sustentabilidade, orientando os alunos sobre o uso responsável dos recursos naturais e a preservação dos espaços visitados;

V – envolvimento da comunidade: o programa poderá contar com a participação de moradores, comerciantes e líderes comunitários, para ampliar o conhecimento dos alunos sobre a cidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, 11 de setembro de 2025.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA:00753363674

Assinado de forma digital por UBIRAJARA CASSIANO ROCHA:00753363674
Dados: 2025.09.16 10:03:02 -03'00'

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA

Presidente Câmara Municipal de Lavras

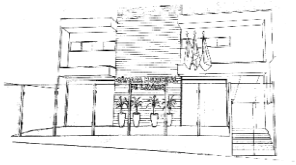

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei propõe a criação do programa "Conhecendo Minha Cidade", destinado especificamente aos estudantes da rede pública municipal de Lavras. A iniciativa visa aprofundar o entendimento dos jovens sobre a rica herança cultural, a história significativa e o ecossistema diversificado de nosso município, conectando-os intimamente com as raízes de nossa comunidade.

Lavras se destacou como um importante polo regional após a Proclamação da República. Hoje Lavras é conhecida como a " terra dos ipês e das escolas" e possui um rico patrimônio histórico e cultural.

Através do "Conhecendo Minha Cidade", propomos que os alunos participem de uma série de atividades educativas que incluem visitas guiadas a marcos históricos, oficinas em espaços culturais e projetos de conservação ambiental. Estas experiências não só complementam a educação formal, mas também promovem o desenvolvimento de uma cidadania ativa e informada, fortalecendo o vínculo com a cidade onde vivem e promovendo a construção de uma identidade local mais sólida.

O projeto respeita a autonomia do Poder Executivo ao permitir que a administração municipal avalie a viabilidade técnica e orçamentária para sua implementação. Além disso, prevê a possibilidade de parcerias com universidades, entidades culturais e a iniciativa privada, garantindo maior flexibilidade na execução e otimizando recursos públicos.

Assim, esta iniciativa não impõe obrigações diretas ao Executivo, mas incentiva a criação de um ambiente educacional enriquecedor e de grande impacto social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que contribuirá significativamente para a formação educacional e cívica nas escolas municipais.

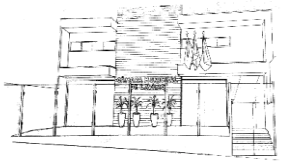

Dessa forma, ao aprovar esta proposta, estaremos investindo não apenas no futuro dos jovens lavrenses, mas também no desenvolvimento sustentável e na preservação da memória coletiva da cidade.

Câmara Municipal de Lavras, 11 de setembro de 2025.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA

Presidente Câmara Municipal de Lavras